
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.430 DE 02 DE MAIO DE 1988

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de Cz\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzados), destinado a atender despesas com a inclusão do subelemento de despesas 3251.00 - Transferência a Pessoas - Inativos, ao Orçamento do Conselho de Contas dos Municípios do exercício de 1987.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Estado o Crédito Especial no valor de Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados), em favor do Conselho de Contas dos Municípios, destinado a atender despesas correntes com a inclusão do subelemento de despesas 3251.00 - Transferências a Pessoas - Inativos, face ao disposto no artigo 1º da Lei nº 5.285, de 03 de dezembro de 1985, que alterou, entre outras, a redação dos artigos 213 e 234 da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981.

Parágrafo Único - O Crédito Especial, de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Conselho de Contas dos Municípios	0300
Unidade Orçamentária: Conselho de Contas dos Municípios	0301
Função: Legislativa	01
Programa: Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa	02
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento do Conselho de Contas dos Municípios	2.004
3251.00 - Transferências a Pessoa - inativos	Cz\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Crédito Especial correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de maio de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO
Secretário de Estado de Justiça
em exercício

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DOE nº 26.221, de 06/05/1988

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ